



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Administração e Gestão Financeira.

Necessidade da Administração: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que originou esta demanda está relacionada à adequada climatização de ambientes institucionais, com destaque para salas destinadas à realização de exames e à acomodação de equipamentos sensíveis, que exigem controle rigoroso de temperatura para seu correto funcionamento e conservação. A climatização visa promover condições de conforto térmico, salubridade e eficiência no uso dos espaços físicos, além de garantir a integridade dos equipamentos que dependem de temperaturas específicas para operar de forma segura e eficaz. Foi identificada a necessidade de instalação de aparelhos de ar condicionado que atendam tanto à função de resfriamento quanto de aquecimento do ar, garantindo o bem-estar dos usuários em diferentes épocas do ano e a preservação dos equipamentos. Para suprir essa necessidade, foi levantada a demanda por aparelhos de ar condicionado modelo inverter, dos tipos quente e frio, com diferentes capacidades térmicas e garantia mínima de 12 meses. A adoção desses itens justifica-se pelo impacto direto na qualidade do ambiente de trabalho, no atendimento ao público e na conservação dos equipamentos e do patrimônio, contribuindo para a melhor prestação dos serviços institucionais e o atendimento aos parâmetros de segurança, conforto e normas técnicas e sanitárias. Assim, a demanda decorre da necessidade de manutenção de ambientes adequados ao exercício das atividades institucionais, especialmente em áreas críticas como salas de exames, promovendo o interesse público ao proporcionar melhores condições de trabalho, atendimento, saúde e conservação do espaço físico e dos equipamentos.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. O requisito básico para contratação da Empresa que fornecerá os equipamentos, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

3.2. Do ponto de vista da sustentabilidade, as empresas participantes deverão ofertar equipamentos que possuam selo Procel de eficiência energética nível “A” e que utilizem



fluidos refrigerantes de baixo impacto ambiental e não agressivos à camada de ozônio, devendo comprovar tais requisitos através de ficha técnica do equipamento.

3.3. O prazo de entrega para os equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias.

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado, anexo ao Parque de Máquinas, Rua Gaspar Martins, 950, Centro, CEP 97.220-000.

3.5. Os equipamentos serão recebidos pelo fiscal do contrato, **não sendo aceitos qualquer produto diferente do homologado na proposta vencedora.**

3.6. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 1 ano para todos os equipamentos oferecidos, contados a partir do recebimento do equipamento.

3.7. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Administração e Gestão Financeira, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade apresentada pela administração municipal.

Item	Objeto	Quant	Unidade
01	Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs; Split Hi-Wall Inverter; quente/frio; Classificação energética Mínimo Selo Procel A (alta eficiência energética); Gás refrigerante: R-410A (ecológico, não inflamável, livre de CFC); Voltagem 220V; Tecnologia inverter (controle inteligente de temperatura, economia de energia); Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação, modo econômico e modo automático; Nível de ruído baixo, com indicação do nível em dB(A); Controle remoto com display digital; Unidade condensadora com proteção anticorrosiva; Filtro de ar lavável e removível; Garantia mínima 12 meses; Acompanhado de manual de instalação e operação em português.	20	Unid

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada que comprovadamente possua aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.



Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento do objeto, de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de **R\$ 53.899,80 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, conforme proposta do fornecedor contratado.

Item	Objeto	Quant	Valor Unitário
01	Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs; Split Hi-Wall Inverter; quente/frio; Classificação energética Mínimo Selo Procel A (alta eficiência energética); Gás refrigerante: R-410A (ecológico, não inflamável, livre de CFC); Voltagem 220V; Tecnologia inverter (controle inteligente de temperatura, economia de energia); Funções mínimas: refrigeração, ventilação, desumidificação, modo econômico e modo automático; Nível de ruído baixo, com indicação do nível em dB(A); Controle remoto com display digital; Unidade condensadora com proteção anticorrosiva; Filtro de ar lavável e removível; Garantia mínima 12 meses; Acompanhado de manual de instalação e operação em português.	20	R\$ 2.694,99

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de aparelhos de ar condicionado para as secretarias municipais, conforme disposto no item 4 e em conformidade com o item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de que para este objeto o parcelamento trará ampliação de mercado e provável economicidade



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Administração e Gestão Financeira indica os servidores **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Marion de Oliveira Neves**, cargo de Almoxarife, matrícula 1894-5, para atuar como **Fiscal do Contrato**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários serão adquiridos para execução do projeto. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. Caso haja algum descarte em relação a entrega dos equipamentos, o contratado é responsável por providenciar o destino adequado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 25 de agosto de 2025.

Eduardo Garlet Prestes
Secretário de Administração e
Gestão Financeira